



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 017/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Exmo. Sr.
João Nestor de Carvalho
D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores
Nazareno – MG

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 014/2026 que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera a Lei nº 1.868 de 15 de outubro de 2019 e dá outras providências*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir maior clareza e segurança jurídica à concessão do benefício previsto na referida lei, permitindo que os atuais músicos integrantes da Banda Municipal e da Orquestra Municipal, ainda que servidores públicos municipais — efetivos, contratados temporariamente ou ocupantes de cargo em comissão — possam percebê-lo sem prejuízo da remuneração de seus respectivos cargos.

Ressalta-se que a participação nas atividades musicais institucionais não se confunde, em regra, com as atribuições ordinárias dos cargos eventualmente ocupados, possuindo natureza específica vinculada à promoção cultural e aos eventos oficiais do Município.

De outro lado, o projeto mantém vedação expressa à percepção do benefício por músicos ou cantores investidos em cargo de agente político, preservando os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição da República.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, solicito a regular tramitação e aprovação da matéria.

Na expectativa de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DIEGO FREITAS Assinado de forma digital
por DIEGO FREITAS
ALVARENGA:08 ALVARENGA:08000052601
000052601 Dados: 2026.03.13
15:21:16 -03'00'

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.868 de 15 de outubro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 1.868 de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º A Lei nº 1.868 de 15 de outubro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 5Aº Os atuais músicos integrantes da Banda Municipal e da Orquestra Municipal que sejam servidores públicos municipais, efetivos, contratados temporariamente ou ocupantes de cargo em comissão, poderão perceber o benefício previsto nesta Lei, sem prejuízo da remuneração correspondente ao cargo ou função exercida.

Parágrafo único. Não farão jus aos benefícios previstos nesta Lei os músicos e cantores que, à época da concessão, estejam investidos em cargo de agente político no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de março de 2026.

DIEGO FREITAS Assinado de forma digital
por DIEGO FREITAS
ALVARENGA:08 ALVARENGA:08000052601
000052601 Dados: 2026.03.13 15:21:36
-03'00'

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal